

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



Ata de reunião do Comitê de Investimentos 02/2024 – TIBAGIPREV

Tibagi, 27 de Junho de 2024

Às 10:10 do dia 27 de junho de 2024 o Comitê de Investimentos reuniu-se no TIBAGIPREV, estiveram presentes: a Gestora de Recursos, Samela Gesica Domingues Carneiro e os membros do Comitê de Investimentos, Evelyn de Souza Soares, Josemar Scheraiber e Tania Mara Naconezi.

Inicialmente, foi apresentada a posição da carteira de ativos do TIBAGIPREV no mês de maio, que possuía R\$153.840.779,53 aplicados na seguinte proporção: 95,50% alocados em Renda Fixa, 4,07% em Renda Variável e 0,43% em Investimentos Estruturados, estando aderente à Política de Investimentos de 2024 e à Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021.

Quanto a meta atuarial, a rentabilidade da carteira fechou o mês em 0,82% frente a meta de 0,86%, ficando 0,04% abaixo do projetado.

A análise de liquidez, mostrou que 100% da carteira pode ser resgatada em D+3. Já com relação ao Value-at-Risk, VaR, considerando um intervalo de 21 dias com 95% de confiança, apresentou o índice de 0,39% na renda fixa, o limite da Política de Investimentos é de 5,00%, na renda variável o índice é de 4,54%, o limite da Política de Investimentos é de 20,00% e no segmento de investimentos estruturados o índice é 1,06%, enquanto a Política de Investimentos traz o limite de 20%. Podemos assim ver a segurança da carteira quanto ao risco de mercado.

Além da posição da carteira foram abordados os principais assuntos do cenário econômico que repercutiram no mercado financeiro no mês de junho.

No cenário externo, o Fed continua adiando a decisão do corte de juros, com níveis de juros elevados os Estados Unidos tem atraído os investidores para a compra de títulos públicos norte-americanos, refletindo no mercado de ações e no dólar. No cenário interno, a condução da política econômica pelo governo atual, as discussões de medidas para conter o déficit fiscal, assim como a divulgação do relatório de inflação pelo Copom, que apontou a intenção em manter um posicionamento firme no controle da inflação, trouxeram um cenário de estresse para o mercado, pode-se ver ao longo do mês aumento na curva de juros, fuga de capitais do mercado de ações para a renda fixa e para mercados externos, queda da Bolsa e alta do dólar, que fechou o dia 25/06 em R\$5,45.

Após o resumo dos eventos mais relevantes do mês de junho, foi apresentada a posição parcial da carteira de ativos referente ao mês corrente, que mostrou um crescimento tímido na rentabilidade, provocado pelo ajuste de preços da marcação a mercado, reflexo da alta na curva de juros e dos fatores externos e internos apontados.

Buscando resultados que compatibilizem a estratégia de investimentos do Instituto com a meta atuarial projetada, o Comitê acordou em realizar alguns ajustes na carteira, os ativos aplicados no FIC BB Multimercado Macro e FIC Caixa Brasil Gestão Estratégica, cuja rentabilidade tem ficado aquém do esperado serão revistos, a Gestora de Recursos, verificará a possibilidade de migração para fundos com maior rentabilidade, dentro das conformidades acordadas na Política de Investimentos e passará as possibilidades ofertadas ao Comitê de Investimentos para apreciação e deferimento da migração total ou parcial dos fundos.

Terminadas as pautas a reunião foi encerrada.

Assinam a presente Ata:

Evelyn de Souza Soares	
Josemar Scheraiber	
Samela Gesica Domingues Carneiro	
Tania Mara Naconezi	

DECRETO Nº 1.325/2024

SÚMULA: *Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município e com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

OBJETO: UTILIDADE PÚBLICA

Proprietário: Urias Bueno de Camargo e outros ou a quem de direito pertencer

Município: TIBAGI **UF:** PARANÁ

Comarca: TIBAGI

Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 6.342, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR

Área: 1.466,43 m²

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.290.534,797 m** e **E 559.032,716 m**; situado no lado direito do arroio do Passo, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°38'58" e 8,86 m até o **PV-003**, de coordenadas **N 7.290.533,160 m** e **E 559.041,420 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 134°58'29" e 100,15 m até o **PV-004**, de coordenadas **N 7.290.462,374 m** e **E 559.112,268 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 138°57'08" e 80,00 m até o **PV-005**, de coordenadas **N 7.290.402,042 m** e **E 559.164,803 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 139°09'17" e 69,20 m até o **PV-006**, de coordenadas **N 7.290.349,693 m** e **E 559.210,061 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 148°20'36" e 51,30 m até o **PV-007**, de coordenadas **N 7.290.306,026 m** e **E 559.236,985 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 154°49'16" e 80,00 m até o **PV-008**, de coordenadas **N 7.290.233,627 m** e **E 559.271,020 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 155°02'45" e 70,10 m até o **PV-009**, de coordenadas **N 7.290.170,072 m** e **E 559.300,595 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18'19" e 29,20 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.290.152,623 m** e **E 559.277,182 m**, situada no lado esquerdo do Arroio do passo, perfazendo uma extensão de 488,81 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.466,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

OBJETO: UTILIDADE PÚBLICA

Proprietário: Deusdedit Batista Carneiro e outros ou a quem de direito pertencer

Município: TIBAGI **UF:** PARANÁ

Comarca: TIBAGI

Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 12.073, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR

Área: 1.250,16 m²

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A** de coordenadas **N 7.290.810,416 m** e **E 559.029,093 m**; situado no lado esquerdo no Rio Tibagi, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°04'10" e 12,89 m até o **PV-000**, de coordenadas **N 7.290.798,307 m** e **E 559.024,670 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 257°35'05" e 13,45 m até o **PV-001**, de coordenadas **N 7.290.795,416 m** e **E 559.011,534 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 201°39'56" e 39,60 m até o **PV-002**, de coordenadas **N 7.290.758,613 m** e **E 558.996,915 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 226°30'34" e 48,85 m até o **PV-02A**, de coordenadas **N 7.290.724,993 m** e **E 558.961,474 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 197°01'37" e 50,40 m até o **PV-03A**, de coordenadas **N 7.290.676,802 m** e **E 558.946,716 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 224°25'00" e 79,05 m até o **PV-03B**, de coordenadas **N 7.290.620,339 m** e **E 558.891,391 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 151°22'39" e 52,35 m até o **PV-03C**, de coordenadas **N 7.290.574,386 m** e **E 558.916,469 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 87°17'04" e 56,95 m até o **PV-03D**, de coordenadas **N 7.290.577,085 m** e **E 558.973,355 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 132°32'29" e 57,90 m até o **PV-03E**, de coordenadas **N 7.290.537,937 m** e **E 559.016,015 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 100°38'58" e 5,28 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.290.536,962 m** e **E 559.021,202 m**, situada no lado esquerdo do Arroio do passo, perfazendo uma extensão de 416,72 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.250,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidões nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de servidão das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficará exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.254/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor TAUÃ RANGEL PEREIRA COSTA, matrícula 38273165, CPF nº 090.811.489-31, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
25/06/2024	Assis/SP – Buscar placas de inauguração.	STRADA SEP 0G13
25/06/2024		
VALOR TOTAL		R\$ 251,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de julho de 2024.

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 1.327/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 463.603,98 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 463.603,98(quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e três reais e noventa e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
----	---------------------------------------	--

001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
707	Conv Plataforma + Brasil 925407/2021 Motoniveladora	15.533,51

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2089	Eventos Municipais e Intermunicipais	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
000	Recursos Ordinários – Livre	17.414,65

14	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Vigilância de Saúde	
10.305.1001.2059	Ações em Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
332	Bloco de Custeio Vigilância	269.520,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
332	Bloco de Custeio Vigilância	48.775,82
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
332	Bloco de Custeio Vigilância	112.360,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 707, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.06.33.00.00.00 – Remuneração Convênio Plataforma+Brasil 925407/2021 – Motoniveladora no valor de R\$ 11.220,92, o excesso de arrecadação da fonte 707, conta de receita 2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00 – Convênio Plataforma+Brasil 925407/2021 - Motoniveladora no valor de R\$ 4.312,59, o superávit do exercício anterior da fonte 000 – Recursos Ordinários – Livre no valor de R\$ 17.414,65, o superávit do exercício anterior da fonte 332 – Bloco de Custeio Vigilância no valor de R\$ 298.635,82, o excesso de arrecadação da fonte 332, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 – Bloco de Custeio Vigilância no valor de R\$ 12.633,87, o excesso de arrecadação da fonte 332, conta de receita 1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00 – Bloco de Custeio Vigilância no valor de R\$ 119.386,13.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 08 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 001/2024 - RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DIAMANTE DA CASA
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

A Secretaria do Esportes e Recreação Orientada (SERO), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 2889, de 1º de Dezembro de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a concessão de auxílio-financeiro do **Programa Diamante da Casa**, para atletas e paratletas, das mais diversas modalidades esportivas praticadas no Município de Tibagi, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

1.1 O presente edital destina-se a conceder bolsas esportivas no âmbito do Município de Tibagi, assegurando às crianças, aos jovens e aos adultos, sem e com deficiência, um incentivo financeiro, com vistas a proporcionar o desenvolvimento humano e esportivo deles.

1.2 O pleito será regido por esse edital e executado pela Comissão Especial do Programa Diamante da Casa.

2 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1 Somente poderão ser contempladas com essas bolsas esportivas, as pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Residir no município de Tibagi;
- Estar adimplente com a SERO, ou seja, os candidatos que não prestaram contas de apoios recebidos por essa Secretaria (Projeto Diamante da Casa e outros) serão considerados, automaticamente, inadimplentes e desclassificados do processo.

2.2 Para fins da concessão dessas bolsas esportivas os atletas e paratletas serão divididos nos seguintes níveis:

NÍVEL 1 - CATEGORIA ATLETAS E PARATLETAS DE BASE - Valor mensal: R\$ 134,98

Serão disponibilizadas 77 bolsas para os atletas do nível 1.

Pré-requisitos:

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



- Idade máxima de 17 anos; anos completos no ano do repasse (nascidos até dezembro de 2007);
- Estar vinculado às equipes sub-17 do município, sob comando e orientação dos professores da Secretaria de Esportes e Recreação Orientada (SERO);
- Apresentar atestado Médico;
- Termo de Indicação Técnica (retirar na SERO);
- Estar em plena atividade esportiva;
- Estar regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- Residir em Tibagi;
- **Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias. Estas serão analisadas pela Comissão Especial;**
- O benefício será mantido conforme calendário da modalidade em questão;

NÍVEL 2 - CATEGORIA ATLETA ESTADUAL - Valor mensal: R\$ 539,92

Serão disponibilizadas 15 bolsas para os atletas do nível 2.

Pré-requisitos:

- Ter participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 01 (um) ano anterior ao do pleito;
- Ter representado o município de Tibagi na referida competição;
- Continuidade no treinamento para competições estaduais oficiais;
- Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);
- Residir em Tibagi;
- **Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias. Estas serão analisadas pela Comissão Especial;**
- O benefício será mantido conforme calendário da modalidade em questão;

NÍVEL 3 - CATEGORIA ATLETA NACIONAL - Valor mensal: R\$ 674,90

Serão disponibilizadas 5 bolsas para os atletas do nível 3.

Pré-requisitos:

- Ter participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 01 (um) ano anterior ao do pleito;

- Ter representado o município de Tibagi na referida competição;
- Continuidade no treinamento para competições estaduais oficiais;
- Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);
- Residir em Tibagi;
- Continuidade nos treinamentos para competições estaduais/nacionais oficiais;
- **Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias. Estas serão analisadas pela Comissão Especial;**
- O benefício será mantido conforme calendário da modalidade em questão;

NÍVEL 4 - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL - Valor mensal: R\$ 809,88

Serão disponibilizadas 5 bolsas para os atletas do nível 4.

Pré-requisitos:

- Ter participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 01 (um) ano anterior ao do pleito;
- Ter representado o município de Tibagi na referida competição;
- Continuidade no treinamento para competições estaduais oficiais;
- Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga);
- Residir em Tibagi;
- Continuidade nos treinamentos para competições estaduais/nacionais/internacionais oficiais;
- **Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias. Estas serão analisadas pela Comissão Especial;**
- O benefício será mantido conforme calendário da modalidade em questão;

2.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa do Programa Diamante da Casa ao mesmo atleta, ainda que se cumpra os requisitos. Somente será considerado o melhor desempenho

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



esportivo.

2.4 Em caso de não preenchimento das vagas por atletas ou paratletas de um dos níveis, as vagas remanescentes serão redistribuídas, conforme a demanda e os critérios de classificação e desempate estabelecidos nos itens 6 e 7.

3 DOS EVENTOS ESPORTIVOS

3.1 Somente serão considerados os eventos esportivos reconhecidos e/ou executados pela SERO e/ou chancelados pela federação/confederação da respectiva modalidade esportiva, que tenham ocorrido nos anos de 2023 a 2024.

3.2 Eventos esportivos reconhecidos e/ou executados pela SERO:

I Jogos Oficiais do Estado do Paraná:

- Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS): Etapa regional, macroregional e Etapa Estadual;
- Parajaps;
- Jogos Abertos do Paraná (JAPS); Etapa regional, macroregional e Etapa Estadual;

II Outras Competições Reconhecidas pela SERO:

- Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos;
- Eventos Esportivos Promovidos pela Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG);

3.3 Eventos esportivos chancelados pela federação/confederação da respectiva modalidade:

- I Campeonatos Paranaenses;
- II Campeonatos brasileiros;
- III Quaisquer outras competições que possuam a chancela da Federação/Confederação da respectiva Modalidade;

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção para a concessão, reavaliação e/ou cancelamento das bolsas-esportivas será acompanhado e fiscalizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste edital, pela Comissão Especial do Programa Diamante da Casa, que será composta por 5 (cinco) membros abaixo relacionados:

- I Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada;

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



- II Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - III Representante da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
 - IV Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - V Representante da Associação Comercial Empresarial e Turística de Tibagi - ACETT;
- 4.2 A comissão Especial será presidida pelo(a) Secretário(a) de Esportes e Recreação Orientada.
- 4.3 A decisão da comissão especial é soberana e definitiva após o prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação da lista de contemplados, assim como, após a divulgação do resultado da solicitação de recurso.
- 4.4 O processo de seleção para a concessão de bolsas-esportivas contará com as seguintes fases (APÊNDICE A):
- I **1ª Fase - Inscrição e Envio da Documentação:** período em que os candidatos devem efetuar sua inscrição online e anexar a documentação exigida;
 - II **2ª Fase - Avaliação:** período no qual a Comissão Especial, com o auxílio da Secretaria de Esportes e Recreação Orientada, fará a avaliação da documentação recebida;
 - III **3ª Fase - Resultado Parcial:** divulgação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos;
 - IV **4ª Fase - Recurso:** solicitação de recurso, com o intuito de progressão de nível ou mudança de status (indeferido para deferido ou cadastro reserva para contemplado);
 - V **5ª Fase - Resultado Final:** divulgação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos;
 - VI **6ª Fase - Contemplação:** período em que será realizada a assinatura do Termo de Compromisso pelos candidatos deferidos e recebimento da declaração para abertura de conta e, posteriormente, entrega dos dados bancários (agência e conta).
- 4.5 O recurso deverá ser protocolado em um prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi (www.tibagi.pr.gov.br), conforme o APÊNDICE A.
- 4.6 No caso de um candidato deferido não cumprir com sua obrigação na Fase 6ª no prazo estipulado conforme cronograma, este será substituído pelo candidato do cadastro reserva, de mesmo nível e com a maior pontuação, não cabendo reconsideração ou mesmo indenização.

5 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



- 5.1 A inscrição para seleção dos candidatos será gratuita e estará aberta conforme cronograma em anexo.
- 5.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada, no período de 01 de julho de 2024 a 07 de julho de 2024, exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi (www.tibagi.pr.gov.br).
- 5.3 A documentação deve ser enviada em formato PDF e arquivo único (todos os documentos no mesmo arquivo).
- 5.4 Documentação exigida para ser anexada:
- I Comprovante de endereço (conta de energia elétrica ou de água) atualizado (com DATA DE EMISSÃO de até noventa dias em relação ao período de inscrição);
 - II Documento de identificação oficial com foto frente e verso (RG, CNH, carteira de trabalho, certificado de reservista, passaporte, outro documento público que permita a identificação do titular) do atleta e responsável (para menores de 18 anos);
 - III CPF do atleta e/ou responsável (para menores de 18 anos);
 - IV Para candidatos na faixa etária até 17 (dezessete) anos enviar declaração da instituição de ensino comprovando matrícula no ano de 2024 ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - V Apresentar termo de indicação técnica, devidamente assinada pelo treinador, como comprovação de que o candidato realiza a prática da modalidade esportiva;
 - VI Para candidatos que pleiteiam a bolsa-esportiva do Nível II, apresentar comprovação de participação em eventos esportivos citados no item 3, que tenha obtido classificação de até o 8º lugar e/ou histórico esportivo, ambos assinados e carimbados por um representante oficial da SERO ou da respectiva federação, que tenham ocorrido nos anos de 2023 a 2024;
 - VII Laudo médico, no caso de pessoas com deficiência(s).
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso ao sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi, supracitado e o preenchimento online do formulário de inscrição conforme descrito no subitem 5.2.
- 5.6 A SERO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no subitem 5.2.
- 5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



candidato ou seu responsável legal, dispondo a SERO do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SERO qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.

5.8 É de obrigação exclusiva do candidato ou responsável o acompanhamento do pleito por meio do sítio eletrônico oficial da SERO.

5.9 Não serão aceitas, como declaração para o inciso VI do subitem 5.4, aulas de educação física, musculação ou qualquer outra atividade física classificada como espontânea, vinculada ao lazer do indivíduo.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após o envio dos documentos exigidos no edital, a Comissão Especial do Programa Diamante da Casa, com o auxílio da coordenação da Secretaria de Esportes e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tibagi, analisará a documentação, bem como, seus respectivos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos informados pela entidade.

6.2 A classificação ocorrerá na Fase 2, por intermédio da análise da documentação exigida e dos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos.

I Para o Nível I a classificação ocorrerá pela verificação da documentação exigida no subitem 5.3;

II Para o Nível II a classificação ocorrerá pela verificação da documentação exigida no subitem 5.3 e através do quadro de pontuação para o ranqueamento dos candidatos.

6.3 Caso o número de bolsas de uma categoria não seja totalmente utilizado, o mesmo passará para a categoria anterior.

6.4 No caso de o número de classificados ser superior ao de bolsas esportivas será aplicado os critérios de desempate descritos no item 7.

6.5 Os candidatos serão selecionados até o número de vagas deste edital. O excedente ao limite das vagas irá compor o cadastro de reserva para eventuais substituições que possam ocorrer durante o período de vigência deste edital, seguindo a ordem de classificação.

6.6 A substituição de bolsista será possível a qualquer tempo, bem como o substituto escolhido receberá apenas o que for correspondente aos meses restantes ao encerramento do período de vigência deste edital.

7 DO DESEMPATE

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



- 7.1 Critérios de classificação para Nível I:
- I Menor idade;
 - II Participação em projetos vinculados a SERO;
 - III Menor renda per capita, conforme comprovante do CadÚnico.
- 7.2 Critérios de classificação para os Níveis II, III e IV:
- I Melhor colocação na competição estadual de sua modalidade esportiva, chancelada pela federação;
 - II Ter sido convocado para seleção nacional de sua modalidade esportiva;
 - III Melhor colocação na etapa estadual dos eventos esportivos reconhecidos ou executados pela SERO, conforme subitem 3.2;
 - IV Menor idade.
 - V Menor renda per capita, conforme comprovante do CadÚnico.

8 DA FORMALIZAÇÃO

- 8.1 Termo de Autorização de uso de imagem e voz.
- 8.2 Minuta do Termo de Adesão.
- 8.3 Ofício Resposta.

9 DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração máxima de até 06 (seis) meses, condicionada a disponibilidade orçamentária do SERO.
- 9.2 O benefício será mantido conforme calendário da modalidade referida.
- 9.3 A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do programa, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial do Programa Diamante de Casa.
- 9.4 O presente benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 10.1 Caberá aos atletas e paratletas contemplados pelo Programa Diamante da Casa:
- I Manter-se em treinamento regular, conforme agenda especificada de dias, horários e local, apresentada documentalmente no ato de inscrição para o programa;

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



II Comunicar prévia e formalmente à Coordenação do Programa Diamante da Casa, via e-mail (diamantedacasa@tibagi.pr.gov.br), quaisquer mudanças nas informações prestadas no ato de inscrição para o programa, inclusive, a mudança de treinador;

III Comprovar a participação nos treinos e competições por meio de relatório de frequência trimestral, ou seja, a cada três meses, contado a partir do início do projeto;

IV Prestar contas do benefício financeiro, a cada 02 (três) parcelas recebidas, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após o recebimento através do Formulário Online de Prestação de Contas;

V Divulgar em suas redes sociais, marcando as páginas Oficiais da Prefeitura Municipal de Tibagi, SERO, e do Projeto Diamante Da Casa, sempre em que estiver em competições no qual estará representando o município de Tibagi;

VI Cumprir fielmente as obrigações previstas no Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário e seu representante legal (pai, mãe ou tutor com documentação), em caso de menor de idade;

VII Identificar seu vínculo com o Programa Diamante da Casa, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;

VIII Participar em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte Tibagiano, a título de contrapartida do bolsista, quando for solicitado pela SERO;

IX Informar previamente a eventual desistência da prática da modalidade esportiva pelo beneficiário ou treinador responsável, por declaração, devidamente assinada por ambos;

X Fornecer informações referentes ao programa, que serão solicitadas no final da vigência da bolsa-esportiva, através de um instrumental.

10.2 Somente o beneficiário da bolsa poderá ser credenciado para receber o pagamento.

10.3 O não cumprimento de quaisquer das obrigações elencadas neste item poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício ou exclusão do beneficiário do programa.

10.4 Compromisso em seguir a ética no esporte com postura pautada nas regras morais da sociedade e da prática desportiva na qual' atua.

11 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

11.1 A aplicação das sanções será de competência da Coordenação do Programa Diamante da Casa, nas hipóteses de denúncias posteriormente apuradas e comprovadas, ou descumprimento de qualquer das obrigações dos bolsistas.

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



11.2 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o programa.

11.3 O ato de imposição da penalidade especificará sempre a causa da infração disciplinar.

11.4 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada no caso de atraso no envio de relatório de prestação de contas - após o prazo de 10 (dez) dias úteis depois do pagamento da terceira e/ou sétima parcela, bem como, nas hipóteses pontualmente identificadas pela coordenação de execução do programa.

11.5 A **SUSPENSÃO** do benefício será cabível nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9 deste edital.

11.6 A **EXCLUSÃO** do programa será aplicada nos casos de reincidência de quaisquer dos motivos ensejadores de suspensão do benefício, e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9, através de análise e deliberação da Comissão Especial do Programa do Diamante da Casa.

11.7 Quaisquer sanções serão formalizadas por meio digital, via sistema de envio de Frequência Bimestral e de Prestação de Contas e/ou endereço eletrônico, informado pelo (a) bolsista no ato de inscrição.

11.8 Na hipótese de gravidade da situação detectada ou denunciada, independente da configuração de reincidência, a Comissão Especial do Programa Diamante da Casa tem poderes para aplicar diretamente à suspensão do benefício e/ou a exclusão do programa, salvaguardando seu direito do contraditório e da ampla defesa.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente edital e seus apêndices ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi.

12.2 A participação no presente edital não implicará na concessão do incentivo, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista.

12.3 O recebimento do benefício não será descontinuado na hipótese de lesão do beneficiário, devidamente atestada por laudo médico, desde que comprovadamente adquirida durante a prática de sua modalidade esportiva, mediante prévio certificado do treinador responsável pelo atleta.

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br



12.4 Fará jus igualmente à continuidade do benefício a atleta-gestante que manifeste, expressamente, ter condições físicas de manter-se em treinamento, ratificada por autorização médica, mediante laudo ou atestado.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela SERO, através da Comissão Especial do Programa Diamante da Casa. Todas e quaisquer decisões da Comissão Especial serão soberanas.

ANEXO I - QUESITOS DE PONTUAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DA MODALIDADE DO NÍVEL 1

Quesito	SIM	NÃO
Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada. (Categoria atleta de Base ou menores de 18 anos)	50	Zero
Aprovação escolar no ano anterior. (Categoria atleta de Base ou menores de 18 anos)	50	Zero
Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior. (Categoria atleta de Base ou menores de 18 anos)	50	Zero
Possui termo de indicação técnica?	50	Zero
Representou Tibagi nos Jogos Oficiais do Estado (JAPs / JOJUPs / PARAJAPs) em 2022?	80	Zero
Recebe patrocínio?	Zero	50

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br

Ano XI – Edição nº 2247 - Tibagi, 08 de julho de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



**ANEXO II - QUESITOS DE PONTUAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DA MODALIDADE DO NÍVEL 2,
3 E 4**

Pontuação por competições (com comprovação)	Colocação								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P*
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JOJUPS (REGIONAL)	100	80	70	60	50	40	30	20	10
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JOJUPS (MACRORREGIONAL)	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JOJUPS (ESTADUAL)	300	280	270	260	250	240	230	220	200
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JAPS / (PARAJAPs) (REGIONAL)	100	80	70	60	50	40	30	20	10
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JAPS / (PARAJAPs) (MACRORREGIONAL)	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO TIBAGI) – JAPS / (PARAJAPs) (ESTADUAL)	300	280	270	260	250	240	230	220	200
Eventos Esportivos ou Paradesportivas homologados(federação/Confederação) - ESTADUAL	300	280	270	260	250	240	230	220	200
Eventos Esportivos ou Paradesportivas homologados (federação/Confederação) - NACIONAL	400	380	370	350	300	280	250	230	200
Campeonato Sul-Americano	600	580	540	500	460	420	380	320	300

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br

Ano XI – Edição nº 2247 - Tibagi, 08 de julho de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados (federação/Confederação) INTERNACIONAL	520	500	480	440	400	360	320	280	200
Eventos Esportivos Realizados pela Associação dos Municípios dos Campos Gerais(AMCG)	100	80	70	60	50	40	30	20	10
OLIMPÍADAS e PARAOLIMPÍADAS	1600	1440	1360	1280	1200	1120	1040	960	800
*P: Participação na competição sem atingir até a 8ª colocação ou pontuação.									
Podem ser adicionados até cinco competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.									
Outras competições poderão ser analisadas e classificadas pela Comissão Especial.									

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
 Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
 Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br

Ano XI – Edição nº 2247 - Tibagi, 08 de julho de 2024.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



ANEXO III - MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DIAMANTE DA CASA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – ESTADO DO PARANÁ

(Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, inscrito(a) no Programa Diamante da Casa, da Prefeitura Municipal de Tibagi, venho, por intermédio deste, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos motivos que seguem:

- 1-
- 2 -
- 3 -

Nestes termos,
Peço deferimento.

Assinatura do candidato(a)

Local e data

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br

Ano XI – Edição nº 2247 - Tibagi, 08 de julho de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital	28/06/2024
Inscrição e envio da documentação	01/07/2024 a 12/07/2024
Avaliação da documentação	13/07/2024 a 15/07/2024
Resultado parcial	16/07/2024
Recurso	17/07/2024 a 18/07/2024
Análise do Recurso	19/07/2024
Resultado Final	22/07/2024
Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados bancários	23/07/2024 a 29/07/2024

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br

Ano XI – Edição nº 2247 - Tibagi, 08 de julho de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



PRIMEIRO EDITAL DE RETIFICAÇÃO - 001/2024
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DIAMANTE DA CASA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital que **RETIFICA** instruções para inscrição em Processo Seletivo do Programa Diamante da Casa, constantes em Edital do Diário Oficial do Município de nº 2241, publicado em 28 de junho de 2024, quais sejam:

1. Onde se lê:

ANEXO IV – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DIAMANTE DA CASA 001/2024	
CRONOGRAMA DE EVENTO	
Publicação do Edital	28/06/2024
Inscrição e envio da documentação	01/07/2024 a 07/07/2024
Avaliação da documentação	08/07/2024 a 09/07/2024
Resultado parcial	10/07/2024
Recurso	11/07/2024 a 12/07/2024
Análise do Recurso	15/07/2024 a 16/07/2024
Resultado Final	17/07/2024
Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados bancários	17/07/2024 a 24/07/2024

2. Leia-se:

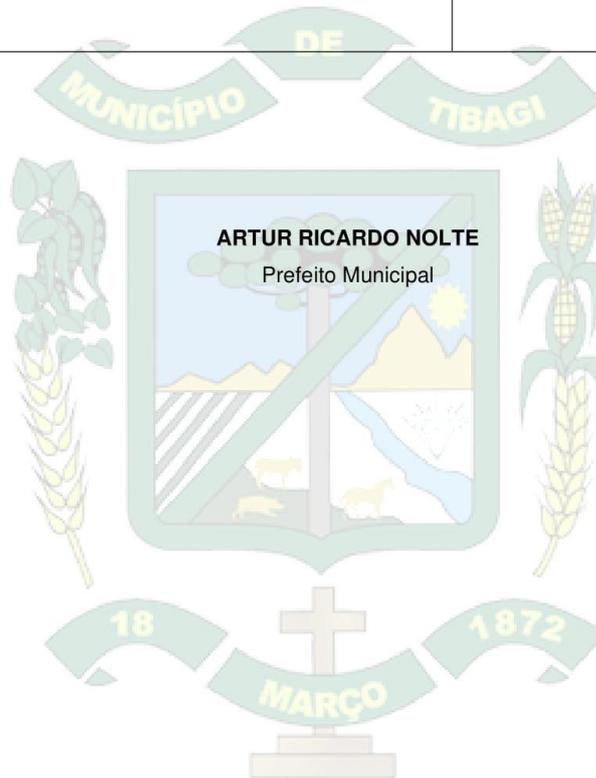
ANEXO IV – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DIAMANTE DA CASA 001/2024	
CRONOGRAMA DE EVENTO	
Publicação do Edital	28/06/2024
Inscrição e envio da documentação	01/07/2024 a 12/07/2024
Avaliação da documentação	13/07/2024 a 15/07/2024

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br

Ano XI – Edição nº 2247 - Tibagi, 08 de julho de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



Resultado parcial	16/07/2024
Recurso	17/07/2024 a 18/07/2024
Análise do Recurso	19/07/2024
Resultado Final	22/07/2024
Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados bancários	23/07/2024 a 29/07/2024



Tibagi, 8 de julho de 2024.

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA
Rua Victor Taques Bilé - Ginásio de Esportes "Quirão" - CEP 84300-000 - Tibagi/PR
Fone: (42) 3916-2223/ 3916-2240 - E-mail: sero@tibagi.pr.gov.br